



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	28/02/2023 20:08		<b>20.130.239-0</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CPF: XXX.XXX.369-15) ANDRÉA LÚCIA SÉRIO BERTOLDI		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	ORCAMENTO E FINANÇAS	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	CIDADAO		
<b>Nº/Ano</b>	11/2023		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO CAD.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E DIREITOS HUMANOS**

---

**Protocolo:** 20.130.239-0  
**Assunto:** Solicitação de encaminhamento de criação de Auxílio Alimentação para deliberação do CAD.  
**Interessado:** ANDRÉA LÚCIA SÉRIO BERTOLDI  
**Data:** 28/02/2023 20:11

---

**DESPACHO**

Prezado Pró-reitor de Planejamento  
Prof. Sydnei Roberto Kempa,

Solicitamos o encaminhamento institucional para deliberação do CAD sobre a criação de Auxílio Alimentação para estudantes de Graduação da Unespar, com as justificativas e proposição financeira dispostas no processo em tela.

Atenciosamente,

Profa. Andréa Sérgio  
Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 28/02/2023 20:12 Local: UNESPAR/PROPEDH.

Inserido ao protocolo **20.130.239-0** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 28/02/2023 20:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**876cf0928e3d4d93677aa219e7a1ea41**.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

**MEMORANDO nº 011/2023 – PROPEDH/UNESPAR**

**DE:** Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH

**PARA:** Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN

**Assunto:** Solicitação de encaminhamento para deliberação do CAD sobre a Criação do Auxílio Alimentação para Estudantes de Graduação da Unespar.

Prezado Pró-reitor de Planejamento  
Prof. Sydney Roberto Kempa,

**Considerando** o agravamento dos índices de pobreza na população brasileira e a comprovada relação entre vulnerabilidade econômica, **insegurança alimentar e evasão** escolar;

**Considerando** que a articulação da PROPEDH com os órgãos do Governo do Estado e dos Municípios, bem como, com Organizações não Governamentais de enfrentamento à insegurança alimentar demonstrou que, **as soluções realizáveis em curto prazo não representam economia** para a Unespar em comparação com os investimentos em auxílios alimentação;

**Considerando** que as demandas apontadas nos eixos de discussão do GTs de **lideranças estudantis** no IV Fórum Estudantil da Unespar apontam a **insegurança alimentar** como o **problema mais urgente** a ser combatido em nossa universidade e indicam a necessidade de ampliação de políticas de permanência equânimes, com **critérios de seleção vinculados a índices de vulnerabilidade socioeconômica**;

**Considerando** que o auxílio alimentação e/ou o subsídio alimentação em restaurantes universitários é uma ação de assistência estudantil praticada por **todas as IES do Paraná** (UEPG, UEM, UEL, UNIOESTE, UNICENTRO e UNENP);

**Considerando** que o auxílio alimentação é uma **ajuda de custo** para financiar parcialmente despesas com alimentação de estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, que o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) é compatível com os valores praticados por outras universidades, e representa uma **solução de impacto financeiro menor** diante da urgência da insegurança alimentar entre estudantes;

Solicitamos o encaminhamento institucional para deliberação do CAD para a concessão de 70 Auxílios Alimentação, 10 por *campus*, no valor de R\$ 250,00 (quinhentos reais) pelo período de 8 meses (maio a dezembro de 2023), totalizando um custo anual para os 7 campi de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Sem mais, colocamo-nos à disposição e agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Profa. Andréa Sérgio  
Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH



ePROCOLO



Documento: **MEMO0112023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 28/02/2023 20:12 Local: UNESPAR/PROPEDH.

Inserido ao protocolo **20.130.239-0** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 28/02/2023 20:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3d150cf8e0dcba1f8dce38bbae95d4e9**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 20.130.239-0  
**Assunto:** Solicitação de encaminhamento de criação de Auxílio Alimentação para deliberação do CAD.  
**Interessado:** ANDRÉA LÚCIA SÉRIO BERTOLDI  
**Data:** 14/03/2023 09:23

---

**DESPACHO**

Para: Salete Machado Sirino  
Reitora da Unespar

Considerando a solicitação contida no Memorando 011/2023 - PROPEDH/UNESPAR, fl. 3. mov 3, informamos que não há recursos alocados na reitoria para essa finalidade. No entanto, por tratar-se de programa de auxílio financeiro emergencial a estudantes vulneráveis indicamos o encaminhamento para CAD - Conselho de Planejamento, Administração e Finanças para análise e deliberação sobre a possibilidade de realocar os recursos necessários para que cada campus receba 10 bolsas de R\$ 250,00 pelo período de oito meses (maio-dezembro), perfazendo o total de R\$ 140.000,00 da conta 33.90.39.20 da Fonte 100 para a conta 33.90.18.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.

Att.

Sydnei R. Kempa  
Pró-Reitor de Planejamento



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 14/03/2023 09:23 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.130.239-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 14/03/2023 09:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cf7dac6d07b919f7fc5a267cca1dbed2**.



## RESOLUÇÃO Nº xx/2023 – CAD/UNESPAR

**Cria e indica fonte de recursos para o Auxílio Emergencial de Alimentação para Estudantes de Graduação da Universidade Estadual do Paraná (Unespar).**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº **20.130.239-0**;

**considerando** o contido na Resolução Nº 002/2023 – CAD/UNESPAR;

**considerando** a deliberação contida na Ata da xª Sessão (xª Ordinária) do Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR, realizada no dia xx de xxxx de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Auxílio Emergencial de Alimentação para Estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Os recursos serão realocados da fonte 100 conta 33.90.39.20 para natureza de despesa 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes;

**Art. 3º** Esta Resolução tem validade até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 5º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em xx de xxxx de 2023.



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº xxx/2023 – CAD/UNESPAR

### NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/2023 PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

**Art. 1º** Fica estabelecido o quantitativo de 70 (setenta) Auxílios Alimentação a serem concedidos a alunos de graduação da UNESPAR.

**§ 1º** O valor do Auxílio Alimentação fica estabelecido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

**§ 2º** A concessão dos auxílios fica sujeitos à programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas ~~escolas de ensino médio e técnico~~

**Art. 2º** Os auxílios ofertados serão distribuídas e preenchidas pela PROPEDH a partir de critérios estabelecidos como normas editalícias.

**Art. 3º** O total de auxílios alimentação será dividido em 10 (dez) auxílios por *campus*;

**Parágrafo único.** Os critérios para redistribuição de bolsas em havendo sobras e vacância serão estabelecidos por meio de regras editalícias pela PROPEDH.

**Art. 4º** O Auxílio Alimentação/2023 terá duração de 8 (oito) meses (maio a dezembro).



ePROCOLO



Documento: **DespachoProtocolo20.130.2390CAD\_RES.xxxAuxilioalimentacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 14/03/2023 11:29 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.130.239-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 14/03/2023 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a9e907402d2b27ec10b0361bbe720864**.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

**MEMORANDO nº 014/2023 – PROPEDH/UNESPAR**

**DE:** Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH

**PARA:** Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN

**Assunto:** Solicitação de encaminhamento para deliberação do CAD sobre Subsídio Refeição para Estudantes de Graduação da Unespar.

Prezado Pró-reitor de Planejamento  
Prof. Sydney Roberto Kempa,

**Considerando** o agravamento dos índices de pobreza na população brasileira e a comprovada relação entre vulnerabilidade econômica, **insegurança alimentar e evasão** escolar;

**Considerando** que as demandas apontadas nos eixos de discussão do GTs de **lideranças estudantis** no IV Fórum Estudantil da Unespar apontam a **insegurança alimentar** como o **problema mais urgente** a ser combatido em nossa universidade e indicam a necessidade de ampliação de políticas de permanência equânimes, com **critérios de seleção vinculados a índices de vulnerabilidade socioeconômica**;

**Considerando** que as **IES do Paraná** (UEPG, UEM, UEL, UNIOESTE, UNICENTRO e UNENP) praticam medidas de assistência estudantil nos **formatos de Auxílio Alimentação** (auxílio financeiro) e **Subsídio Refeição** (isenção parcial e/ou total de pagamento de refeição) em Restaurantes Universitários;

**Considerando** que a modalidade de **Subsídio Refeição já é praticada pela Unespar**, por meio do contrato com a empresa responsável pelo fornecimento das refeições do Restaurante Universitário (RU) do campus de Apucarana, com o subsídio parcial de um número fixo de refeições para toda a comunidade acadêmica, independente de critério de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar.

**Solicitamos** que a modalidade Subsídio Refeição seja aplicada para refeições prontas (parto feito - PF) fornecido por empresa terceirizada em cantina do campus, com subsídio total de 1 refeição por dia, para estudantes em vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, desde que haja a previsão do subsídio em contrato firmado com a empresa terceirizada, bem como, a concessão do subsídio seja condicionada à disponibilidade orçamentária e aprovação do CAD.

Nesse sentido, considerando o contrato nº 074/2022 de contratação de empresa especializada, em regime de permissão de uso de espaço público, para exploração comercial na atividade de prestação de serviços de cantina, pelo período de 12 (doze) meses no Campus de Campo Mourão, que prevê o subsídio de refeições para estudantes em vulnerabilidade econômica, **propomos a seguinte composição de fonte de orçamento para estudo da PROPLAN e o encaminhamento à deliberação do CAD:**

**Quantidade:** 40 subsídios com isenção de pagamento de 1 refeição/dia, realizada em dias letivos (20 dias/ mês) cada subsídio.

Obs. O número de 40 subsídios está fundamentado no mapeamento de aproximadamente 50 estudantes de graduação em insegurança alimentar no campus, em 2022. O cálculo considera a expectativa de criação do Auxílio Refeição (70 auxílios – 10 por campus) e atenderia outras 40 pessoas em insegurança alimentar no campus.

**Cálculo:**

Valor unitário do PF- R\$ 12,00 (doze reais) X 20 refeições/mês X 40 subsídios

Valor mensal total do subsídio: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**Recursos**

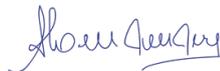
R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – proveniente de recursos do **campus de Campo Mourão** referentes ao pagamento de **aluguel** do espaço da cantina ao Campus de Campo Mourão.

R\$ 3.600,00 (um mil e oitocentos reais) de outras fontes (fonte 100) **do campus de Campo Mourão;**

Previsão de duração em meses em 2023: até 8 meses (a depender dos prazos para início do processo seletivo a ser realizado pela PROPEDH/DAE).

Sem mais, colocamo-nos à disposição e agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Profa. Andréa Sérgio

Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH

Paranavaí, 18 de março de 2023  
Mem.008/2023  
PROPLAN/UNESPAR

De: Sydnei Roberto Kempa  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Para: Salete Machado Sirino  
Reitora da Unespar

**ASSUNTO:**

***Encaminha redesenho da proposta de Auxílio Alimentação***

Considerando o despacho PROPLAN contido à fl. 4, mov. 4;

Considerando a solicitação da PROPEDH acerca do redesenho da Proposta do Programa de Auxílio Alimentação em "Auxílio Alimentação e de Subsídio Refeição" em virtude de parceria com o *campus* de Campo Mourão;

A seguir apresentamos as divisões de recursos para implantação do programa

Modalidade	Fonte/Natureza Despesa	Total Auxílio/Subsídios ano	Valor	Dotação
Auxílio Alimentação	100/de 33.90.39.20 para 33.90.18.00	560 x R\$ 250,00	R\$ 140.000,00	Geral
Subsídio Refeição	250/100	320 x R\$ 240,00	R\$ 76.800,00	<i>Campus</i> Campo Mourão

Desse modo, encaminhamos o novo desenho da proposta com a minuta de Resolução para análise e deliberação do CAD- Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

**SYDNEI ROBERTO KEMPA**  
**Pró-Reitor de Planejamento**



ePROCOLO



Documento: **Memorando0082023eprotocolo20.130.2390EncaminhaProgramadeAxilioAlimentacaoeSubsidioRefeicao.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 19/03/2023 12:59 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.130.239-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/03/2023 12:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b37fae49a9f8395a436e1a5d2bfeeda0.**



## RESOLUÇÃO Nº xx/2023 – CAD/UNESPAR

**Cria e indica fonte de recursos para o Auxílio Emergencial de Alimentação e o Subsídio Refeição para Estudantes de Graduação da Universidade Estadual do Paraná (Unespar).**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº **20.130.239-0**;

**considerando** o contido na Resolução Nº 002/2023 – CAD/UNESPAR;

**considerando** a deliberação contida na Ata da xª Sessão (xª Ordinária) do Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR, realizada no dia xx de xxxx de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Auxílio Emergencial de Alimentação e do Subsídio Refeição para Estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Os recursos para o Auxílio Alimentação serão realocados da fonte 100 conta/natureza de despesa 33.90.39.20 para conta/natureza de despesa 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes; e os recursos para o Subsídio Refeição são provenientes do *campus* de Campo Mourão da Fonte 250 e complementados com fonte 100.

**Art. 3º** Esta Resolução tem validade até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 5º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em xx de xxxx de 2023.



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº xxx/2023 – CAD/UNESPAR

### NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E SUBSÍDIO REFEIÇÃO/2023 PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

**Art. 1º** Fica estabelecido o quantitativo de 70 (setenta) Auxílios Alimentação e 40 Subsídios Refeição a serem concedidos a alunos de graduação da UNESPAR.

**§ 1º** O valor de cada Auxílio Alimentação fica estabelecido em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

**§ 2º** O valor do cada Subsídio Refeição fica estabelecido em R\$ 12,00 (doze reais) por refeição para um máximo de 20 refeições mensais no total de 40 subsídios mensais.

**§ 3º** A concessão dos Auxílios Alimentação e dos Subsídios Refeição fica sujeita à programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

**Art. 2º** Os Auxílios Alimentação e Subsídios Refeição ofertados serão distribuídos e preenchidos pela PROPEDH a partir de critérios estabelecidos como normas editalícias.

**Art. 3º** O total de Auxílios Alimentação será dividido em 10 (dez) auxílios por *campus* e o total de Subsídios Refeição será ofertado no campus de Campo Mourão.

**Parágrafo único.** Os critérios para redistribuição dos auxílios em havendo sobras e vacância serão estabelecidos por meio de regras editalícias pela PROPEDH.

**Art. 4º** O Auxílio Alimentação e o Subsídio Refeição/2023 terão duração de 8 (oito) meses (maio a dezembro).



ePROCOLO



Documento: **CAD\_RES.xxxAuxilioalimentacaoeSubsidioRefeicaoprotocolo20.130.2390.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 19/03/2023 12:59 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.130.239-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/03/2023 12:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**269cfb540ca3db7c2cc4b9a6c99fe633**.